



LEI Nº 9

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a renovar o contrato de empréstimo com a Santa Luzia Industrial S/A., firmado em 16 de Outubro de 1947, nas bases constantes da mensagem do Snr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de maio de 1948.

Antonio de Castro Alves
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Guimarães
(Secretário)